

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

LEI Nº 1954, DE 19 DE OUTUBRO DE 1979
Autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal à "Cerâmica Tamoio Ltda"
e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, à "Cerâmica Tamoio Ltda.", imóvel do Patrimônio Municipal para expansão de indústria.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o presente artigo é o cadastrado sob o nº NE-11-02-06-02, com área de 9.120,00 m² (nove mil cento e vinte metros quadrados), medindo 152,00 metros confrontado com a "Cerâmica Tamoio Ltda", 152,00 metros do lado oposto confrontando com terrenos do patrimônio municipal; 60,00 metros para a Rua Moacyr Marchiori e 60,00 metros na face oposta, para a Rua Particular.

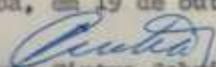
Art.2º - A doação de que trata esta lei fica condicionada às seguintes cláusulas:

- I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel
- II - início da ampliação no prazo de 12(doze) meses, a contar da data da publicação desta lei;
- III - uso do imóvel pela donatária, para os fins previstos nesta lei;
- IV - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização, em caso de inobservância das cláusulas condicionais.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 174 de 28 de junho de 1976.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 19 de outubro de 1979.


Acácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -